



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0011134/2020
Data: 20/01/2020
Pág. 1 de 8

'Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0011134/2020

PA COPAM Nº: 21462/2017/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 07.540.465/0001-84

EMPREENDIMENTO: ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 07.540.465/0005-08

ENDEREÇO: Fazenda Três Coqueiros ou Boa Vista ou Alegrense, Córrego dos Veados ou Lajedinho

MUNICÍPIO(S): Carai/MG **ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 238425 Longitude 8100625 UTM Zona 24

ANM/DNPM: 832.632/2005 **Substância Mineral:** Granito **RECURSO HÍDRICO:** Processo 0000066724/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento	2	Produção bruta 6000,00 m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 0,993 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerário	2	Extensão 0,594

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Cássio Fraga Correia – Engenheiro Sanitarista e Ambiental,
Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Rochas Ornamentais,
Técnico em Agropecuária, Eng. de Segurança do Trabalho

REGISTRO:

CREA/MG 43748
ART 14201900000005405448

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Urialisson Matos Queiroz
Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

1.366.773-8

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0011134/2020

O empreendimento Alvorada Mineração Comércio e Exportação Ltda. solicita regularização para desempenhar atividade de mineração, na localidade da Fazenda Três Coqueiros ou Boa Vista ou Alegrense, Córrego dos Veados ou Lajedinho, zona rural de Caraí/MG. Em 01/10/2019 foi formalizado o processo administrativo nº 21462/2017/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000,00 m³/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, com área útil de 0,993 ha, e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerário, com extensão de 0,594 km, sendo enquadrado na classe 2, com fator locacional resultante 1, por se localizar na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A substância mineral objeto da extração é o granito e a coordenada central do empreendimento é Latitude 238425 e Longitude 8100625.



Figura 01: Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento. Fonte: IDE - SISEMA.

Inte

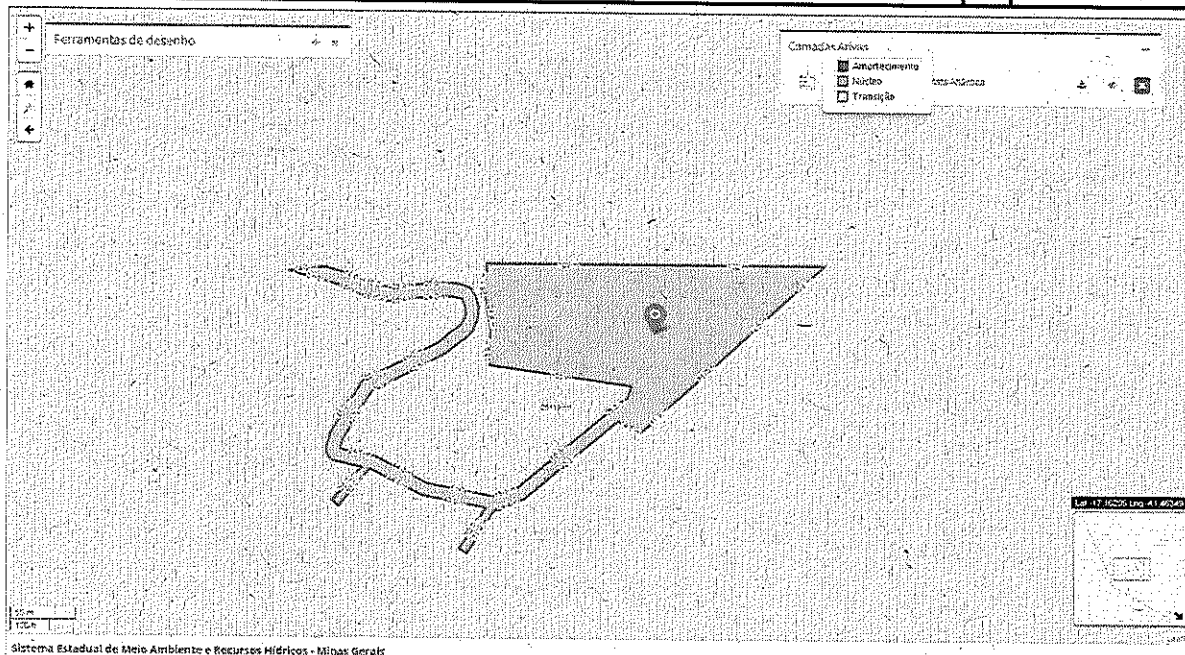


Figura 02: Localização do empreendimento na Reserva da Biosfera. Fonte: IDE - SISEMA.

O empreendimento também listou a atividade "F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com capacidade de armazenagem de 15 m³, no entanto para essa quantidade essa atividade encontra-se dispensada de obter o licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução Conama nº 273/20000.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos, através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 53724/2018 para captação em águas públicas do Córrego Lajedinho de 0,5 l/s durante 24:00 horas/dia, para fins de umectação de vias, irrigação e extração mineral. Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número MG-3113008-CE60.1335.70C3.4479.86EE.2817.F803.6758 e MG-3113008-6F0C.1A2C.30A7.412A.A971.B51B.1877.C17E.

O empreendimento localiza-se em zona rural marcada pela presença de áreas antropizada e vegetação nativa. A Área Diretamente Afetada – ADA se insere em área com presença de afloramento rochoso e rodeada de vegetação nativa, a qual parte será alvo de supressão para implantação do empreendimento, mediante DAIA nº 36694-D obtido junto ao IEF. O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semidecidual.

O método produtivo consta de desmonte manual, mecânico, hidráulico, por explosivo e com uso de fio diamantado, em lavra a céu aberto disposta em bancadas. Não há beneficiamento do material. A disposição do estéril/rejeito é feita em pilhas. Serão utilizados os seguintes equipamentos no processo produtivo: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz manual pneumática, perfuratriz pneumática de fundo de furo, banqueadora, compressor, pulmão de ar comprimido, tanque aéreo para combustível, gerador elétrico, conjunto moto-bomba, máquina de corte a fio diamantado e caminhoneta. Trabalharão no empreendimento um total de onze funcionários, sendo dez no setor de produção e um no setor administrativo, num regime de 9h por dia durante 5 dias por semana e 12 meses no ano.



Os efluentes líquidos gerados serão provenientes de sanitários, efluentes oleosos e de origem industrial (corte e perfuração da rocha). Os efluentes sanitários serão destinados para sistema de fossa séptica com destino final para sumidouro; os efluentes oleosos serão destinados para caixa separadora de água e óleo com posterior recolhimento e armazenamento em tambores e destinação para empresa de reciclagem especializada; o efluente industrial será destinado para as bacias e caixas de sedimentação, onde a água será infiltrada no solo.

As emissões atmosféricas se constituem de gases dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na produção; de material particulado (poeira) gerado pela movimentação de veículos, decapeamento da rocha, perfuração, corte e desmonte da rocha e tombamento das pranchas. Como medida de controle para os gases originários dos veículos e máquinas serão realizadas revisões e manutenções periódicas, além da utilização de equipamentos de proteção individual - EPI para os funcionários; para o material particulado será realizada umectação das vias de circulação e aspersão da área a ser decapeada.

Os resíduos sólidos gerados se constituem de rejeitos de rochas, estéril, resíduos contaminados com óleos e graxas, resíduos orgânicos, papel/papelão, plásticos, vidros e sucatas metálicas. Os rejeitos de rochas e estéril serão destinados para a pilha de rejeito/estéril; os demais resíduos serão acondicionados em recipientes plásticos com identificação.

Os ruídos e vibrações descritos se originam dos veículos e dos maquinários utilizados na operação (pá-carregadeira, escavadeira, compressores e geradores). Como medidas de controle são propostas a manutenção periódica dos equipamentos e o uso de equipamentos individuais de proteção – EPI para os funcionários.

Foi apresentado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD com objetivo de realizar a reabilitação das áreas alteradas pela exploração mineral, incluindo ações de revegetação do local ao fim da exploração. O presente plano foi considerado satisfatório.

Em virtude de um potencial de carreamento de sólidos no local bem, como formação de processo erosivos, foi solicitada informação complementar acerca da drenagem do empreendimento, sendo entregue relatório descritivo de sistema de drenagem pluvial, com mapa do layout do sistema contendo os dispositivos de drenagem (caixas secas, bacias de sedimentação e canaletas) a serem estabelecidos ao longo da área.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA" para as atividades de: A-02-06-2 Lavra à céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano; A-05-04-6 Pilha de

total



rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,993 ha e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de 0,594 km, no município de Caraí, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

[Assinatura]
[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar, anualmente todo mês de janeiro, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Anualmente
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA"

1. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de FEVEREIRO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-filtro-sumidouro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ⁽¹⁾ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ⁽¹⁾ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de FEVEREIRO** à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.